

EMENDA ADITIVA EM ANEXO



**IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL**

Doc. N.º.....

Despacho: *aprovado*

[Signature]
Presidente do SC/IPB

Relatório da Comissão de Educação Teológica I

Quanto ao Doc. N.º.....91.....

Ementa:

Quanto ao documento nº 91 do Presbitério de Piratininga, propondo que o SC/IPB não referende a decisão de sua CE que retirou o curso de mestrado do Seminário José Manoel da Conceição determinando a volta do referido curso ao JMC, bem como conservar a todos os Seminários da IPB o direito de, sob o SC/IPB, criarem e manterem pós graduação teológica

O SC/IPB-98, em sua ~~XXXIV~~ ^{LXXVIII} Reunião Ordinária, *em*

1. Quanto à primeira questão, da volta do curso de pós graduação à jurisdição do JMC

Considerando:

- 1) A atual inviabilidade econômica e financeira do JMC;
- 2) Que o Centro de Pós Graduação Andrew Jumper já está adequadamente instalado e funcionando no Mackenzie;
- 3) Que já existe um corpo docente qualificado e estabelecido no referido Centro;

Resolve: **NÃO ATENDER**

Bielb
[Handwritten notes and signatures on the left margin]

[Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

2. Quanto à Segunda questão, de conservar a todos os seminários da IPB o direito de, sob o SC/IPB criar e manter pós graduação teológica;

Resolve:

1. Reconhecer que cada Seminário da IPB tem o direito de solicitar a criação e manter curso de pós graduação;
2. Determinar que o seminário que desejar solicitar criação do curso de pós graduação teológica, realize um minucioso estudo quanto as seguintes áreas: viabilidade econômico-financeira, corpo docente qualificado, biblioteca e áreas de especialização, remetendo o projeto de curso de pós graduação teológica ao SC/IPB para aprovação conforme Art. 97, alinea "J", da CI/IPB;
3. Determinar que os cursos de pós graduação não passarão pelo crivo de aprovação do Centro de Pós Graduação Andrew Jumper;
4. Determinar que a JET normatize os critérios para implantação de pós graduação em Seminários da IPB, dando ciência aos mesmos.

A JET QUE DEBEO DE MINUCIOSO EXAME O ECONOMIZARI
AO S.C COM SEU PARECER.

Sala das Sessões, 19 de julho de 1999.

 - ~~REDACTED~~

Res.  

Res.  

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
XXXIV ANIVERSÁRIO
15 JUL 1900 BR 000091



IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
DO BRASIL

SUPREMO CONCÍLIO – 1998

COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO
TEOLÓGICA - I


PRÉSIDENTE

Do Presbitério de Piratininga

Proposta de que o SC não referende a decisão de sua CE que retirou o curso de mestrado do Seminário JMC e determine a volta do curso à jurisdição desse seminário; mais, que conserve a todos os seminários da IPB o direito de, sob o SC/IPB, criarem e manterem Pós-Graduação Teológica.

Branchia, DE
14/7/98

São Paulo, 29 de abril de 1998

AO MD SECRETÁRIO EXECUTIVO DO
SUPREMO CONCÍLIO DA
IGRTEJA PRESBITERIANA DO BRASIL
REV. WILSON DE SOUZA LOPES

Prezado irmão,

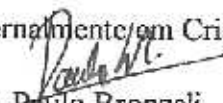
Saudações Cristãs,

O Sinodo Piratininga, em sua reunião extraordinária, examinou e resolveu encaminhar para a reunião do Supremo Concílio em julho de 1998 o seguinte documento:

PROPOR QUE O SUPREMO CONCÍLIO NÃO REFERENDE A DECISÃO DE SUA COMISSÃO EXECUTIVA QUE RETIROU O CURSO DE MESTRADO DO SEMINÁRIO JMC E DETERMINE A VOLTA IMEDIATA DO CURSO A JURISDIÇÃO DESSE SEMINÁRIO; MAIS, QUE CONSERVE A TODOS OS SEMINÁRIOS DA IPB O DIREITO DE, SOB O SC/IPB, CRIAREM E MANTEREM PÓS-GRADUAÇÃO TEOLÓGICA. } 1
} 2

Desejando ao irmão abençoado e produtivo trabalho na preparação da referida reunião, despedimo-nos

Fraternalmente em Cristo


Rev. Paulo Bronzeli
Presidente do Sinodo

Presbitério de Piratininga

Igreja Presbiteriana do Brasil

45
Doc. N.º 5.
Plenário
25/4/98.
Aprovado
Encaminha SC-IPB
julho 98
Paulo L.

Resolve-se enviar ao Supremo Concílio em sua reunião ordinária de 1998 a seguinte resolução:

Considerando que a CE/SC retirou do Seminário Teológico Presbiteriano Rev. José Manoel da Conceição o curso de mestrado para incorporá-lo ao Instituto Presbiteriano Mackenzie;


Considerando mais, que a CE/SC pretendeu impedir que qualquer seminário de nossa Igreja mantenha cursos de pós-graduação;

Considerando a CI/IPB, art 97, "j";

Considerando a CI/IPB, art 104, e o RI/CE, art 3º,

Resolve-se pedir ao SC/IPB que não referende a decisão de sua Executiva que retirou o curso de mestrado do Seminário JMC e determine a volta imediata do curso à jurisdição desse Seminário; mais, que conserve a todos os Seminários da IPB o direito de, sob o SC/IPB, criarem e manterem pós-graduação teológica.

São Paulo, 04 de abril de 1998.


Rev. Boanerges Ribeiro
Secretário-Executivo,
Presbitério de Piratininga

22/04/98

Presbitério de Piratininga

Igreja Presbiteriana do Brasil

São Paulo, 8 de abril de 1998.

SC

Exmo. Sr.
Rev. Wilson de Souza Lopes
M.D. Secretário Executivo
do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil

Sr. Secretário Executivo,

Cumpro o dever de enviar-lhe, para encaminhamento à próxima reunião do Supremo Concílio da IPB o documento anexo.


Rev. Boanerges Ribeiro
Secretário-Executivo,
Presbitério de Piratininga

Presbitério de Piratininga

Igreja Presbiteriana do Brasil

Resolve-se enviar ao Supremo Concilio em sua reunião ordinária de 1998 a seguinte resolução:

Considerando que a CE/SC retirou do Seminário Teológico Presbiteriano Rev. José Manoel da Conceição o curso de mestrado para incorporá-lo ao Instituto Presbiteriano Mackenzie;


Considerando mais, que a CE/SC pretendeu impedir que qualquer seminário de nossa Igreja mantenha cursos de pós-graduação;

Considerando a CI/IPB, art 97, "j";

Considerando a CI/IPB, art 104, e o RI/CE, art 3º;

Resolve-se pedir ao SC/IPB que não referende a decisão de sua Executiva que retirou o curso de mestrado do Seminário JMC e determine a volta imediata do curso à jurisdição desse Seminário; mais, que conserve a todos os Seminários da IPB o direito de, sob o SC/IPB, criarem e manterem pós-graduação teológica.

São Paulo, 04 de abril de 1998.


Rev. Boanerges Ribeiro
Secretário-Executivo,
Presbitério de Piratininga

Emenda aditivã:
ao Doc. LXXXVIII

1. Aprovado
24/7/89

1. No item que trata de qualificação
especificar: em graduação de doutorado

2. Que os professores subscrevam a Confissão
de Fé.

3. Biblioteca com no mínimo 15. mil volumes.
Sala de Serviço,

Travis Pleasant.